

de Sorocaba, aos 04 de março de 2016.

## SUMARÉ

### 3ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO ANA LIA BEALL  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FABIO RENATO DENADAE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2016

Processo 1001729-56.2015.8.26.0604 - Procedimento Ordinário - Guarda - M.F.B. - A.M.B. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001729-56.2015.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDREA MACEDO BEZERRA, natural de Sumaré-SP, filha de Ezequiel Macedo Bezerra e Maura Francisca Bezerra, que lhe foi proposta uma ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - GUARDA, requerida por MAURA FRANCISCA BEZERRA, constando da inicial que a requerente é mãe da requerida e avó de LBFB e desde o nascimento a requerente vem exercendo a guarda de fato da criança e por esta razão requer a regularização da guarda a seu favor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 04 de março de 2016. - ADV: CICERO AGOSTINHO LEHN (OAB 218700/SP)

Processo 1002398-12.2015.8.26.0604 - Procedimento Ordinário - Guarda - M.F.B. - C.A.S. - A.M.B. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002398-12.2015.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CICERO ALDENIR SILVESTRE, filho de Terezinha Silvestre, e ANDREA MACEDO BEZERRA, CTPS 03534 Série 00335 SP, filha de Ezequiel Macedo Bezerra e Maura Francisca Bezerra, que lhe foi proposta uma ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO-GUARDA por parte de MAURA FRANCISCA BEZERRA, alegando em síntese: que é mãe da requerida e avó de WHMS e desde o nascimento a requerente vem exercendo a guarda de fato da criança e por esta razão requer a regularização da guarda em seu favor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 04 de março de 2016. - ADV: PAULO SERGIO RODRIGUES (OAB 281545/SP)

Processo 1006322-65.2014.8.26.0604 - Execução de Alimentos - Alimentos - J.C.A.S. - J.R.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1006322-65.2014.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JACKSON REIS DOS SANTOS, filho de Carlos Bispo dos Santos e Elizeth Laudelina dos Reis Santos, que lhe foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS requerida por JCDADS, menor representado por sua genitora VIVIANE CARLOS DE ALMEIDA, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.774,33, até o mês de setembro de 2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 04 de março de 2016. - ADV: NILSILEI STELA DA SILVA CIA (OAB 267719/SP)

## SUZANO

### 1ª Vara Cível

**1ª Vara Cível da Comarca de Suzano/SP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da Recuperação Judicial das empresas E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 08.656.481/0001-08, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 06.981.479/0001-70, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 08.379.309/0001-46, MOGI PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 01.333.272/0001-76 e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - EPP - PROCESSO Nº 1002294-48.2014.8.26.0606. A Doutora Caroline Quadros Da Silveira Pereira, MM, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Suzano, na forma da Lei, etc.**

FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das empresas E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 08.656.481/0001-08, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 06.981.479/0001-70, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 08.379.309/0001-46, MOGI



PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. - EPP, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 01.333.272/0001-76 e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - EPP, para comparecerem e se reunirem em Assembleia a ser realizada na SUZAN FEST, com endereço Avenida Armando Salles de Oliveira, 2056, Parque Suzano, Suzano/SP, no dia 28 de março de 2016, às 10:00horas (com início de credenciamento de credores às 09:00 horas), em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 04 de abril de 2016, às 10:00horas (com início de credenciamento de credores às 09:00 horas), a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos do processo digital n.º 1002294-48.2014.8.26.0606 às fls. 1048/1096 ou junto ao Administrador Judicial através do e-mail grupoeam@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do administrador judicial de fls. 1492/1496 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Suzano, 08 de março de 2016.

## TABOÃO DA SERRA

---

### 3ª Vara Cível

---

Processo Digital nº:  
1005331-74.2014.8.26.0609

EDITAL DE CITAÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Néelson Ricardo Casalleiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANTONIO PAULO DOS SANTOS, filho de Marinita Ambrosina da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio, requerida por Sebastiana Conceição dos Santos, constando da inicial que as partes contraíram matrimônio em 22/01/1983, pelo regime de comunhão parcial de bens, que dessa união adveio o nascimento de filhos, sendo dois menores; que o casal adquiriu um imóvel cedido pela Prefeitura de Taboão da Serra e que se encontram separados há 13 anos, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## TANABI

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ERICA DE JESUS AFONSO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 1000351-32.2015.8.26.0615

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tanabi, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo de Carvalho Lorga, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Erica de Jesus Afonso, Rua 30, 80, Sítio do Estado - CEP 15170-000, Tanabi-SP, Solteira, Brasileiro, Prendas do Lar, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário - Ação de Regulamentação de Guarda de Fato, por parte de Maria Izabel Pereira, alegando em síntese: A Requerente é avó das crianças P.C.A.P. e M.V. A.P., como se depreende da cópia das certidões de nascimento, nos anexos. Ocorre que o pai, pela própria condição mental não detém condições de cuidar dos filhos, uma vez que é a requerente que zela por ele e cuida de seus negócios, como curadora. A genitora, ao que parece, não demonstra interesse em ter os filhos consigo. Assim, a Requerente já detém a guarda de fato das crianças, cabendo a ela zelar pela educação e criação dos netos. Ressalte-se que o presente procedimento visa, apenas, regularizar uma situação de fato já existente. Infere-se ainda, que a Requerente é pessoa de vida ilibada e conduta ilaqueada e, embora suas condições econômicas sejam precárias, jamais deixou de amparar seus netos em suas necessidades básicas, além de